



Gabinete da  
Prefeita



DECRETO Nº 051/2013, 19 DE AGOSTO DE 2013

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO  
DA GESTÃO DE CARREIRAS DA EDUCAÇÃO –  
CAGEDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, incs. IV Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 582, de 15 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, das autarquias e das fundações públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.027, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Beberibe;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE CARREIRAS DA EDUCAÇÃO – CAGEDE**, com objetivo de acompanhar e avaliar os processos decorrentes da implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica previsto na Lei Municipal nº 1.027/10, bem como, propor as medidas que julgar necessárias ao seu melhor gerenciamento e aprimoramento.





## Gabinete da Prefeita



**Parágrafo único.** A Comissão estabelecida no caput deste artigo será composta de 06 (seis) membros do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, nomeados através de portaria, conforme segue:

- I – 03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, designados pelo Chefe do Poder Executivo;
- II – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação eleito entre seus pares;
- III - 01 (um) Representante do Conselho Municipal do FUNDEB eleito entre seus pares;
- IV - 01 (um) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Compete à CAGEDE:

- I – Acompanhar o processo de avaliação do estágio probatório;
- II – Acompanhar e propor critérios para a realização das avaliações de desempenho;
- III – Acompanhar e validar os processos de progressão e promoção da carreira;
- IV – Propor e promover políticas de formação e capacitação dos Servidores;
- V – Zelar pelo exercício digno da carreira da Educação;
- VI – Propor e fiscalizar a realização de concursos públicos e processos seletivos de pessoal;
- VII – Propor atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação básica do Município de Beberibe - PCCR;
- VIII – Promover estudos para as revisões anuais de remunerações;
- IX – Acompanhar os processos de ampliação ou redução de carga horária dos servidores da educação básica;
- X – Elaborar seu Regimento Interno;
- XI – Acompanhar e avaliar periodicamente a implantação deste PCCR;
- XII – Propor ações para o aperfeiçoamento do plano de carreira, considerando a necessidade contínua de adequação a dinâmica própria da administração Municipal;
- XIII – Acompanhar e validar o processo de avaliação de desempenho dos servidores Municipais em conformidade com o sistema de avaliação de desempenho;





## Gabinete da Prefeita



XIV – Acompanhar e validar os recursos administrativos referentes a progressão vertical e horizontal encaminhados pelos servidores.

Art. 3º O mandato dos membros desta Comissão será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 19/08/13.

*Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha*  
MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação, dia 19 de  
agosto de 2013 no átrio  
da Prefeitura, nos termos recomendados  
pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, na  
decisão proferida no Recurso Especial  
nº 105.232 (96/0056484-5)-CE- 1ª Turma,  
bem como na forma do que estabelece o  
art. 51, da Lei Orgânica do Município de  
Beberibe.

